

## **PROPOSTA N.º 130/2022**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, comete, por via dos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do art.º 23.º, às freguesias e aos municípios, atribuições, articuladas, com vista à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos, tempos livres, ambiente e desenvolvimento e ordenamento urbano;
- II. Dispõem os n.ºs 1 e 2 do art.º 117.º RJAL que as autarquias locais articulam entre si - em obediência aos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos - a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências;
- III. Em 3 de setembro de 2019, na sequência da autorização dada, em 2 de setembro de 2019, pela Assembleia de Freguesia de Alvalade, foi celebrado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade, um contrato de delegação de competências com vista à manutenção e regeneração de espaços verdes e área expectantes na área geográfica da freguesia, e de forma a contribuir para o aumento do potencial ecológico e de biodiversidade na cidade e, bem assim, para a melhoria da qualidade do espaço público, para usufruto da população;
- IV. Nos termos dos artigos 115.º e 122.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos de delegação de competências deverão prever os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas;
- V. De acordo com os estudos elaborados pelos serviços municipais, previsto no n.º 3 do art.º do RJAL, dos quais resulta que os recursos financeiros a transferir para a Freguesia de Alvalade, por força da mencionada delegação tendo na altura sido estimado o valor anual de € 60.539,04 (sessenta mil, quinhentos e trinta e nove euros e quatro cêntimos), valor que se considerou necessário e adequado;

- VI. Durante o período de vigência do referido Contrato de Delegação de Competências, foram identificados quer pelos serviços do Município quer pela Junta de Freguesia de Alvalade, espaços verdes que não estavam contemplados em nenhum instrumento anterior, e que agora são incluídos nesta proposta, melhor identificados no Anexo II\_B;
- VII. A Câmara Municipal de Lisboa propõe-se a transferir à Junta de Freguesia de Alvalade a verba anual de € 61.407,84 (Sessenta e um mil quatrocentos e sete euros e oitenta e quatro cêntimos) para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato;
- VIII. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º RJAL é competência da Assembleia de Freguesia autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a junta de freguesia e a câmara municipal e, assim também, as modificações a contratos de delegação de competências anteriormente outorgados.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere submeter à Assembleia de Freguesia de Alvalade, para efeitos de autorização, a celebração de contrato de delegação de competências a outorgar entre a Junta de Freguesia de Alvalade e a Câmara Municipal de Lisboa, com vista à manutenção e regeneração de espaços verdes e área expectantes na área geográfica da freguesia de forma a contribuir para aumentar o potencial ecológico e a biodiversidade na cidade, mas também para a melhoria da qualidade do espaço público e seu usufruto pela população, de acordo com a minuta em anexo à presente proposta, de harmonia com o previsto na alínea j) do n.º 1 do art.º 16.º RJAL.

Lisboa, 14 de julho de 2022

O Vogal,

(Tomás Gonçalves)